



LEI N.º 444/2014.

**DENOMINA ARTÉRIA DA ZONA URBANA
DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa, doravante, a denominar-se de “**RUA PROFESSORA MARIA DA SALETE LEITE**”, artéria da zona urbana deste Município que fica situada paralela à Rua Padre Cícero do Juazeiro, sentido Norte/Sul, tendo as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul, **07º, 53’, 39”**, e Longitude Oeste, **036º, 49’, 46,8”**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar todas as medidas necessárias à execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 24 de fevereiro de 2014.



JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito